



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Região

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Osasco 11 de junho de 2026.

Ofício nº 040/2026

Ilmo. Senhor

Marcelo Augusto Scalabrini

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP


Marcelo Augusto Scalabrini
Diretor do Departamento
de Gestão de Pessoas

Com Cópia ao Secretário de Administração – Sr. Claudio Monteiro Junior

Prezado Senhor,

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO OSASCO E REGIÃO – SINTRASP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.045.054/0001-16, com endereço situado na Rua José Bacarelli, n.º 109, Vila Campesina, Osasco, S.P., C.E.P. 06.023-040, por seu Presidente Sr. Jessé de Castro Moraes infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, para expor e ao final requerer o que segue.

Nestes últimos dias temos recebidos no sindicato pedidos de informação sobre o pagamento do Adicional de Insalubridade aos Serventes de Escola, servidores lotados nas unidades de educação do município de Osasco.

Como e de conhecimento de Vossas Senhorias, a **Sumula nº 448 do TST – ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**, diz:

“I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.”

“II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo.”



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP

Subsede: rua Benedito Lemos Leite, 146, Sala 1, Jardim Monte Serrat, Cotia/SP

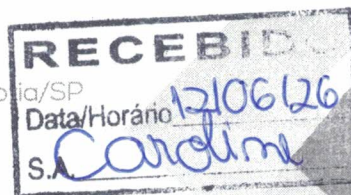


Osasco: (11) 2284.3500

Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br





Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Região

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Tendo isto posto, solicitamos a Vossa Senhorias que nos informe se o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, através do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) está realizando estudos para efetivamente ser aplicado o que determina a Sumula Vinculante 448 do TST a todos Serventes de Escola ou, está aguardando que o servidor faça o pedido do adicional de insalubridade através do protocolo digital para concessão do referido adicional.

Neste sentido, há uma previsão de vosso departamento de quando será efetivamente autorizando o pagamento do adicional de insalubridade para todos os serventes de escolas da rede municipal de ensino de Osasco.

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.


Sindicato Trab. Serv. Pub. Mun. Osasco e Cotia
Jessé de Castro Moraes
Presidente



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: rua Benedito Lemos Leite, 146, Sala 1, Jardim Monte Serrat, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Região

CNPJ | 59.045.054/0001-16

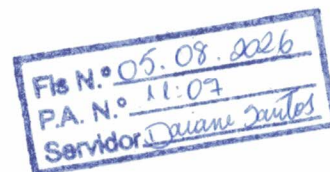
Osasco 05 de agosto de 2026.

Ofício nº 053/2026

Ilmo. Senhor
Marcelo Augusto Scalabrini
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

Assunto: Pagamento de Insalubridade aos Serventes de Escola

Prezado Senhor,



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO OSASCO E REGIÃO – SINTRASP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.045.054/0001-16, com endereço situado na Rua José Bacarelli, n.º 109, Vila Campesina, Osasco, S.P., C.E.P. 06.023-040, por seu Presidente Sr. Jessé de Castro Moraes infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, para expor e ao final solicitar o que segue.

Em 11 de junho de 2026, o sindicato enviou a vossa senhoria ofício de nº 040/2026 solicitando o que segue: *"solicitamos a Vossa Senhorias que nos informe se o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, através do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) está realizando estudos para efetivamente ser aplicado o que determina a sumula vinculante 448 do TST a todos Serventes de Escola ou, está aguardando que o servidor faça o pedido do adicional de insalubridade através do protocolo digital para concessão do referido adicional."*

Tendo isto posto, vimos por meio deste, reiterar a vossa senhoria a solicitação acima elencada no ofício anterior, e seguindo nesta mesma linha, o despacho com o laudo do SESMT se há existência legal que justifique a concessão do adicional de insalubridade com o deferimento do adicional.



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: rua Benedito Lemos Leite, 146, Sala 1, Jardim Monte Serrat, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Região

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Por fim, que esta solicitação, se possível, seja atendida em resposta formal deste pedido, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no artigo 76, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.


Sindicato Trab. Serv. Pub. Mun. Osasco e Região
Jessé de Castro Moraes
Presidente



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: rua Benedito Lemos Leite, 146, Sala 1, Jardim Monte Serrat, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br